



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO  
L E I Nº 1.196/94

De 27 de Maio de 1994.

092

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL".**

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

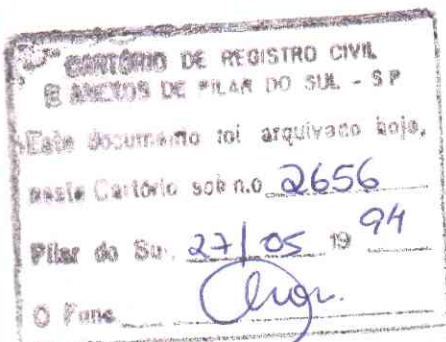
ART. 1º - Fica instituída a Biblioteca Pública Municipal, cujo acervo será colocado à serviço da comunidade para estudos e consultas.


ART. 2º - O uso da Biblioteca será regulamentado por Decreto.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de Maio de 1994.



  
NARCIZO JOSÉ  
Procurador Geral

  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO  
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.